



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



SUMÁRIO

PREÂMBULO

1 - OBJETO

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4 - DOS PRAZOS

5 - DA HABILITAÇÃO

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 – JULGAMENTO – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8 - JULGAMENTO – ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

9 – HOMOLOGAÇÃO

10 - DO CONTRATO E MULTAS

11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12 - FORMA DE PAGAMENTO

13 - DAS GARANTIAS

14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15 - DA RESCISÃO

16 - DOMICILIO E FORO

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXOS

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Projeto de Pavimentação e Memorial Descritivo
- c) Anexo III – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico – Financeiro
- d) Anexo IV – Projetos Diversos
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIII – Declaração de Enquadramento – LC 123/2006
- o) Anexo XIV – Modelo de Atestado de Vistoria
- p) Anexo XV – Modelo de Proposta de Preços

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2014
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER /MT**, com sede na Travessa Parecis, 86, Setor Leste, Colíder/MT, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Os envelopes contendo definidos neste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação até às **08h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, **DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, no mesmo endereço citado acima. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal. A integral do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, Travessa Parecis, 86, Setor Leste, Colíder/MT. Telefone (66) 3541-6300. O edital poderá ser obtido gratuitamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Colíder – MT, conforme endereço rodapé ou através do site www.colider.mt.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais no Jardim Celídio Marques no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo da Obra, Planilhas e Projetos em anexo.

1.1.1 - O valor global estimado para execução das obras da presente licitação de será de **R\$ 1.727.366,41**.

1.1.2 - Somente será admitida a participação neste certame de empresas com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

1.1.3 – Conforme consta nos projetos e planilhas em anexos a licitante deverá executar 26.915,77 m² de pavimentação asfáltica no Jardim Celídio Marques no Município de Colíder – MT.

1.2 - A visita técnica no local da obra poderá ser realizada em uma das seguintes datas:

a) 22 de SETEMBRO de 2014, no período das 08h00min às 10h00min horas (horário local de Colíder, NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

b) 23 de SETEMBRO de 2014, no período das 08h00min às 10h00min horas (horário local de Colíder, NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colíder – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



c) 24 de SETEMBRO de 2014, no período das 08h00min às 10h00min horas (horário local de Colíder, NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colíder – MT

1.2.1 - As empresas poderão optar por uma das datas estabelecidas no item 1.2 do edital.

1.2.2 - O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Colíder – MT, onde, após será encaminhado ao local da Visita Técnica.

1.2.3 - O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

A - Habilitação

B - Propostas de preços

2.2 - As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

2.3 - As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

2.4 - Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

2.5 - Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues a Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.

3 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos próprios do Município de Colíder – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



3.2 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Programa: 0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1079 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Rua e Avenida

Natureza/Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 525

4 - DOS PRAZOS

4.1 - A documentação concernente a “Habilitação” e “Proposta de Preços” das empresas licitantes será recebida pela Comissão de Licitação até **às 08h00min horas (horário local), DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

4.2 - A abertura dos envelopes poderá se for necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes.

4.3 - O prazo para execução das obras será de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

4.4 – A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

4.5 - Somente será admitida, a exclusivo critério do município, prorrogação de prazo quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couber ao município;

b) Houver ordem escrita do Município para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através de seu departamento competente;

c) A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira;

4.6 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7 - A empresa adjudicatária desta licitação, deverá iniciar as obras e serviços em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução Contratual (Lei n.º 8.666/93 - art. 58, IV).

4.8 – O presente Edital poderá ser impugnado nos termos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de



14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte prevista no ANEXO XIII.

5.2 – Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº. 8.666/93.

5.3 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do MUNICÍPIO ressalvados ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Artigo 31, Parágrafo 3º da Lei 8.666/1993).

5.5 - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

5.6 - Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

5.7 - O envelope de habilitação deverá obrigatoriamente conter os documentos relacionados nos itens seguintes, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e disposta ordenadamente, não contendo folhas soltas e nem rasuras.

5.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.1 – Declaração de indicação do representante legal da empresa licitante (Modelo ANEXO VI – do edital).

5.8.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal indicado pela empresa licitante.

5.8.3 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa.

5.8.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.8.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.8.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.8.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.8 - Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO VII – do edital).

5.8.9 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VIII – do edital).

5.8.10 - Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra, segundo desenho fornecido pelo Município (Modelo ANEXO IX – do edital).



5.8.11 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas (Modelo ANEXO X – do edital).

5.8.12 - Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar (Modelo ANEXO XI – do edital).

5.8.13 - As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **"5.8.1", "5.8.8", "5.8.9", "5.8.10", "5.8.11", "5.8.12" e "5.8.15"**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa com firma reconhecida em cartório.

5.8.14 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICÍPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias anteriores a data de realização do certame, mediante apresentação de documentos contidos no Anexo V.

5.8.15 – Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO XII – do edital).

5.9 - REGULARIDADE FISCAL

5.9.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

5.9.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício corrente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

5.9.4 – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.9.5 – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, para participação em licitações públicas, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;

5.9.6 – Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.9.7 – Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

5.9.8 – Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.9 – Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.9.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

5.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.10.1 – Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) do lugar da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT);



5.10.2 – Apresentação de Atestado de Comprovação do Responsável Técnico da licitante de ter executado serviços e obras de construção civil de grande porte compatível com o objeto licitado, através de uma certidão, declaração ou atestado autenticado (a) em cartório, fornecido por pessoa de direito público ou privado com comprovação de Registro no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.10.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem capacidade para realizar serviços compatíveis com o objeto licitado;

5.10.4 – Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Colíder (conforme modelo ANEXO XIV), em nome da licitante, certificando que esta, através de seu Responsável Técnico devidamente Registrado no CREA, visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do Município de Colíder – MT, que certificará a visita.

5.10.5 Comprovação de que o(a) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa.

a) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.

b) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, com data anterior a publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.

5.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.11.1 – Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício (2014), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.11.2 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014).

5.11.3 – As empresas licitantes deverão apresentar índices de avaliação da capacidade financeira da licitante:

a) - A boa situação financeira das empresas será avaliada observando os índices, através da seguinte fórmula:

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



AC = Ativo Circulante Prazo	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo		
a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

5.11.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.11.5– Comprovação de recolhimento de garantia nos termos previstos no Item 13 deste edital.

5.12 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de preços, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta, CONCORRÊNCIA, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da empresa licitante, e a indicação do seu conteúdo.

5.12.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

5.12.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

5.12.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" conterá as propostas em duas vias, sendo (01) uma via original com os seguintes documentos:

6.1.1- Carta proposta firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso.

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 4.3 deste Edital;

III – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Colíder;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;



V - Declaração expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida.

VI - Declaração expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

VII - Indicação do nome do responsável técnico pela execução da obra, bem como o número de sua inscrição no CREA respectivo, número CPF e RG.

VIII – As declarações de que tratam os itens V e VI, devem ser apresentadas em papel timbrado da Licitante, bem como firmado pelo seu representante legal, e com firma reconhecida.

IX – Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

X – Apresentação de BDI com Composição Detalhada de Encargos Sociais.

6.2 - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

6.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com materiais, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

6.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.5 – A proposta de preços também deverá ser entregue através de um arquivo salvo em Excel ou similar através de CD, DVD ou Pen Drive, que ficará de posse da CPL.

6.5.1 – Caso haja divergência entre as propostas impressa e entregue conforme item 6.5, será considerada válida a proposta impressa.

6.6. – Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Prefeitura de Colíder, conforme planilha orçamentária em anexo.

7 – JULGAMENTO – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

7.2 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o presidente da comissão de licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que adquiriram o Edital, bem como os nomes das empresas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

7.3 - Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”



7.4 - Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as empresas licitantes;

7.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos que emitentes dos documentos.

7.6 - Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

7.7 - Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de "HABILITAÇÃO", considerando habilitada a empresa licitante cuja documentação esteja de acordo com o exigido neste Edital;

7.8 - Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, o Presidente da comissão de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **TERMO DE RENÚNCIA**, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

7.9 - Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

7.10 - Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

7.11 - Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

7.12 - O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

7.13 - A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas licitantes habilitadas;

7.14 - Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

7.15 - É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", das empresas inabilitadas.

8 - JULGAMENTO – ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 8.4 em diante;



- 8.2 - Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da "HABILITAÇÃO";
- 8.3 - Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" desta licitação fazendo registrar em ata os nomes por ordem alfabética das empresas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das empresas licitantes presentes;
- 8.4 - Pela ordem alfabética serão convidadas as empresas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS";
- 8.5 - Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", serão lançados em ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;
- 8.6 - Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;
- 8.7 - Após a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as empresas licitantes que tenham atendido o disposto no item 6 (seis) deste Edital;
- 8.8 - Todos os documentos contidos na "PROPOSTA DE PREÇOS" serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;
- 8.9 - Na seleção das "PROPOSTAS DE PREÇOS", será classificada vencedora a proponente que apresentar menor preço global.
- 8.10 - O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a) Havendo eliminação de empresa licitante, o Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a



assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS";

b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.

c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" pela ordem de seus valores crescentes.

d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

9.2 - Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.2.1 - Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

10 - DO CONTRATO E MULTAS

10.1 - Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo às obras e serviços.

10.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas multa de até 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.

b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa.

e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

e.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



e.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.

10.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso;

10.4 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo, a cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

10.5 - Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

10.6 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Este Edital e seus Anexos;

b) Proposta da empresa vencedora.

11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

12.2 – Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1.

12.3 - Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e neste Edital, em até 10(dez) dias úteis após a emissão da referida Nota Fiscal.

12.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/ou Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverá ser pago ao município de Colíder até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do referido certame deverá(ão) APRESENTAR garantia de **1% (um por cento)** do valor global estimado objeto desta licitação.

13.2 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, na proporção de um por cento do valor total do orçamento sintético global, conforme autoriza o art. 31, § 1.º da Lei de Licitações, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

13.3 – Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, a qual poderá ser recolhida através de:

I – Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária;



13.4 – Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, esta será realizada através de Depósito Bancário (Conta Caução), anteriormente a data da licitação, cujo comprovante deverá integrar os documentos de habilitação, cujo valor será restituído no caso de **inabilitação ou no caso do licitante não ser vencedor da licitação**, em sendo vencedor será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 – As impugnações, eventualmente apresentadas decorrentes do presente Edital deverão obedecer ao disposto do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 - Os recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao disposto do Artigo 109 Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 – Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colider – MT, conforme endereço rodapé.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do MUNICÍPIO DE COLÍDER, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
- c) Pelo MUNICÍPIO DE COLÍDER, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16 - DOMICILIO E FORO

16.1 - O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Colider, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empresado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.2 - Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

17.3 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



- 17.4 – Adjudicada a licitação pelo MUNICÍPIO DE COLÍDER, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.
- 17.6 - Quaisquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER obedecido os prazos estabelecidos na lei n.º 8.666/93.
- 17.7 - Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pelo Município de Colíder, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.
- 17.8 - O Município se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Colíder – MT, no endereço Travessa Parecis, 85, Setor Leste, Colíder-MT, no horário normal de atendimento ao público das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00mins ou através do e-mail licitacao@colider.mt.gov.br até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 17.10 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo a licitante, direita a qualquer reclamação posterior.
- 17.11 - Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência, o telefone e nome da pessoa para contato.
- 17.12 - Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 17.13 - Fazem parte deste Edital, as planilhas de quantidades de serviços com respectivos PREÇOS unitários e totais, projetos e instruções de execução, em anexo.
- 17.14 - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.
- 17.15 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Licitação, a colocação de placas nos locais de execuções das obras e serviços.
- 17.16 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Colíder, Estado e Mato Grosso, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min à 16h00min horas, ou pelo telefone n.º 066-3541-6300.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



18 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Projeto de Pavimentação e Memorial Descritivo
- c) Anexo III – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico – Financeiro
- d) Anexo IV – Projetos Diversos
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIII – Declaração de Enquadramento – LC 123/2006
- o) Anexo XIV – Modelo de Atestado de Vistoria
- p) Anexo XV – Modelo de Proposta de Preços

Colíder – MT, 28 de Agosto de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente C.P.L.



ANEXO I
MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER, E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Av. Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste, Colíder – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 964 522 SSP/MT e do CPF/MF n.º 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 762, Bairro da Torre - Setor Oeste, na cidade de Colíder/MT, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Insc. Estadual n.º ..., estabelecida na Rua, n.º, cidade de ..., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014**, realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO – Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais no Jardim Celídio Marques no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, conforme Projeto de Pavimentação, Memorial Descritivo da Obra, Planilhas e Projetos que constam no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014, que é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao contrato atribui-se o valor global de R\$ (.....), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes das planilhas da CONTRATADA decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução, tais como:

- a) Custo dos materiais necessários;
- b) Instalação de canteiros de serviços e placas de obras;
- c) Construção de vias de acesso, caminhos e pontos de serviços e abastecimento de água;
- d) Depreciação de máquinas e ferramentas;
- e) Despesas e encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e de todos os demais custos de taxas, tributos, impostos e de execução de obras.
- f) A contratada deverá apresentar ART anotação de responsabilidade técnica de execução da obra;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



g) Registro da obra no INSS e FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FONTE DOS RECURSOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta licitação são oriundos de recursos próprios do Município de Colíder – MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Programa: 0015 – Infraestrutura e Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1079 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Rua e Avenida

Natureza/Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

Código Reduzido: 525

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após serem realizadas medições da obra objeto desta licitação.

Compete ao Departamento de Engenharia realizar as medições de que trata o item 12.1 do edital.

Os pagamentos dos serviços e obras serão efetuados pelo Município a favor da CONTRATADA de acordo com o disposto no contrato e Edital.

Após a emissão da Nota Fiscal, o contratante terá um prazo de até 10(dez) dias úteis para realizar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados diretamente à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, através de cheque nominal emitidos pela Tesouraria do Município de Colíder, podendo ser efetuado o depósito em conta corrente da Contratada em Instituição Financeira que a mesma indicar, através de autorização por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada decorrente deste Edital, será retido na fonte, incidindo sobre o valor da nota fiscal emitida. Caso contrário deverá ser recolhido aos cofres do Município de Colíder até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de Serviço, referente às obras e serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO – No Ato do Pagamento da 1ª (primeira) parcela, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da matrícula da Obra Junto ao INSS.



PARÁGRAFO QUINTO - No Ato do Pagamento da última parcela efetuada pelo Município de Colíder a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Quitação** da obra junto ao **INSS**, sob pena de retenção do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara neste ato concordar com o disposto nesta cláusula, tanto mais que conhece todos os fatos, circunstanciais e valores nela mencionados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- A. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- B. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- C. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- D. Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;
- E. Por acidente de quaisquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- F. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para execução das obras será de 210 (duzentos e onze) dias corridos contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de Julho de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelas obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:

1.0 - PELA CONTRATADA:

- 1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
- 1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

- 2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- 2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";
- 2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta nas obras, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do "Diário de Ocorrências" para as devidas anotações.

PARÁGRAFO QUINTO - Controle tecnológico de materiais é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo de alçada do MUNICÍPIO, a fiscalização e aceitação dos serviços executados.



PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será permitida a sub-emprego parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,5% (Cinco décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- 1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;
- 1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- 1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;
- 1.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;
- 1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto na cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato [...].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CAUÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter nos termos do Artigo 56 da lei 8.666/93 e Edital de Licitação, garantia de 1% (um por cento) do valor global orçado para contratação, que perfaz o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de depósito em dinheiro a caução será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;
- c) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;
- d) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

- a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;
- b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Perda de garantia contratual;
- c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados as multas a ela atribuída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após 60(sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços e obras objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o N.º 002/2014, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA de n.º 002/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da COMARCA DE COLÍDER – MT, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

Colíder (MT), de de 2014.

MUNICÍPIO DE COLÍDER
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que integram o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014, Projeto de Pavimentação e Memorial Descritivo (Anexo II), incluindo Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Projetos Diversos (Anexo IV), que serão entregues aos interessados através de mídia (CD-R) compondo integralmente o processo licitatório.

Colíder – MT, 28 de Agosto de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente C.P.L.



ANEXO V
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão trabalhista
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Colíder – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



ANEXO VI

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE – Item “5.8.1” do Edital

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Colíder – MT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal
Nº RG e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.8” do Edital

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ nº
_____, estabelecida no endereço
_____, Bairro _____, Telefone _____,
Município de _____, Estado de _____
CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho
conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente
edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.9”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.10”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2014.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.11”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através
de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital
de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e
especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem
como, das condições locais que possam influir na execução da
mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “5.8.12”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através
de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital
de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este
expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item
"5.8.15"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2014.

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Contador Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____ e inscrito no CRC- com o nº _____ DECLARA:

- Que a empresa _____ tem direito ao tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- A empresa em referência se enquadra-se como:
 - () MICROEMPRESA - ME
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA

Nome:

CRC:

Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 30 (trinta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.



ANEXO XIV
ATESTADO DE VISTORIA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Atestamos que a empresa supracitada, através de seu representante, realizou vistoria nos locais de **execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais do Bairro Jarim Celídio Marques**, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução dos serviços licitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Departamento de Engenharia

Dados do REPRESENTANTE DA EMPRESA que realizou a vistoria:

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:
IDENTIDADE:
DATA:
ASSINATURA: _____

Colíder – MT, xx de Agosto de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



ANEXO XV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ -MT, ____ de _____ de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais no Jardim Celídio Marques no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

- a) - Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$. (.....), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez dias), a contar do recebimento da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) - Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Ass: _____
Fulano de Tal _____
Cargo/Função _____

Anexar na Proposta de Preços:

- 1) Planilha Orçamentária com valores unitários, totais, devidamente assinada e carimbada pelo Proprietário da empresa e pelo engenheiro responsável.
- 2) Cronograma Físico-Financeiro dos valores apresentados, devidamente assinada e carimbada pelo Proprietário da empresa e pelo engenheiro responsável